



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06238/2003/RJ

COPCO/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2003.

Referência: Ofício SDE/GAB n.º 5513, de 13 de outubro de 2003

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO
n.º 08012.007908/2003-78.

Requerentes: Advent International
Corporation e Moeller Holding Kg.

Operação: Aquisição, pela Advent
International Corporation, da Moeller
Holding Kg.

Recomendação: Aprovação sem
restrições.

Versão Pública.

Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Advent International Corporation e Moeller Holding Kg..

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I – Requerentes

1. A Advent Internacional Corporation (“ADVENT”), sociedade constituída nos Estados Unidos da América, atua no segmento de Serviços Financeiros Diversos, mais especificamente como investidor de *private equity* com atuação mundial, e tem como foco principal à aquisição de participações societárias e administração de fundos de investimento. O Grupo ADVENT, é composto pela ADVENT e pelos fundos de investimento controlados por esta empresa. O Grupo possui participação nas seguintes empresas com atuação no Brasil e no Mercosul: Acqua Holding do Brasil Ltda., Acqualimp Higienização Têxtil Ltda., Agroceres Rosss Melhoramentos de Aves S.A., Atrium Telecomunicações Ltda., CardSystem UPSI S.A., Central de lavagem Processamento Têxtil – Central Lav. S/C Ltda., Latin América Soccer Investments Ltda., Microsiga Software S.A., FADA Farmacologia Argentina de Avanzada SRL (Argentina), General Assistance S.A. (Argentina), Universal Assistance S.A. (Argentina), e Filial de Pemco International B.V. (com sede Amsterdam). Nos últimos três anos o Grupo participou de seis Atos de Concentração no Brasil e no Mercosul¹, que foram submetidos ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC).

2. Segundo as requerentes, o faturamento da ADVENT, por tratar-se de fundos de investimento não pôde ser apurado, em razão do que foram considerados os ativos de sua administração e gestão que, em bases mundiais no ano de 2002 totalizaram R\$ 6.378.549.261,00 (€ 2.274.320.000,00)², dos quais R\$ 378.707.298,50 (€ 135.030.000,00)² correspondem aos ativos administrados pelo Grupo ADVENT no Mercosul no mesmo período, e R\$ 209.925.507,60 (€ 74.850.000,00)² correspondem ao total de ativos administrados pelo Grupo ADVENT no Brasil, também no mesmo período.

3. A Moeller Holding Kg (“Moeller Holding”), de origem alemã, é uma sociedade de gestão de participações em outras sociedades (“*holding*”), sem atividades operacionais, que consiste na principal *holding* do Grupo Moeller. A Moeller Holding, e conseqüentemente o Grupo Moeller, são controlados pela família Moeller, e têm como foco principal o fornecimento, em bases mundiais, de dispositivos e sistemas de engenharia elétrica. O faturamento total do Grupo Moeller no ano fiscal 2002/2003 foi de R\$ 2.908.933.712,00 (€1.037.195.007,19)², dos quais R\$ 32.527.100,93 (€11.597.702,12)² correspondem ao faturamento do Grupo no Brasil. O Grupo possui participação em duas empresas com atuação no Brasil e no Mercosul, quais sejam: Moeller Electric Ltda., Moeller Electric S.A. (Argentina). Nos últimos três o Grupo não participou de nenhum Ato de Concentração no Brasil e no Mercosul, que tenha sido submetido ao SBDC.

¹ Ver lista completa com relação das operações e descrição das mesmas, no item I.10 do Anexo I da Resolução n.º 15/98 do CADE.

² Conversão Euro para Real, € 1 = R\$2,804616 – média de Euro para 2002 (jan/dez) – Fonte: Banco Central do Brasil.

II – Descrição da Operação

4. Trata-se de aquisição do Grupo Moeller pelo Grupo Advent, por meio de duas subsidiárias constituídas para o fim exclusivo desta operação, quais sejam, “Newco 1” e “Newco2”. A operação é mundial com efeitos no Brasil.

5. A operação foi oficializada em 21 de setembro de 2003, e seu valor total foi de R\$ 61.040.935,00 (€18.500.000,00)³.

III – Setores de atividades das empresas envolvidas

6. O Grupo Advent atua no mercado nacional através das seguintes empresas: (i) Acqualimp Higienização Têxtil Ltda. e Central de Lavagem Processamento Têxtil Central Lav S/C Ltda., que prestam serviços de lavanderia industrial, utilizados pelos setores industrial, hoteleiro e hospitalar; (ii) Agrocerec Ross Melhoramentos de Aves S.A., que produz e vende linhagens de frangos e perus desenvolvidos para clientes (criadores de aves); (iii) Atrium Telecomunicações Ltda., empresa que presta serviços de infraestrutura de telecomunicações, incluindo tráfego de voz e links para internet; (iv) CardSystem UPSI S.A., administradora de cartões de crédito; e (v) Microsiga Software S.A., sociedade que desenvolve, vende e implementa *softwares* como recurso de planejamento para pequenas e médias empresas.

7. O Grupo Moeller atua, no Brasil, através da Moeller Electric Ltda., que produz e fornece aparelhos e sistemas de engenharia elétrica.

IV – Considerações sobre a natureza da Operação

8. Conforme as informações prestadas pelas Requerentes, no requerimento inicial, e expostas no item III deste parecer, pode-se depreender a ausência de sobreposição horizontal e integração vertical entre as atividades das Requerentes.

³ Conversão Euro para Real, €1 = R\$ 3,29951 – cotação de 21.09.2003 – Fonte: Banco Central do Brasil.

V – Recomendação

9. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

REBECCA VIRGÍNIA E. VILLAGRA
Técnica

MARINA LAVOCAT B. ERNESTO
Técnica

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS
Secretário Adjunto

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico